

# CONSELHO DE MINISTROS

Foi aprovado em sede de Conselho de Ministros:

**1. Prorrogação do Estado de Emergência** em todo o território nacional continental no período **entre as 00h00 do dia 15 de janeiro de 2021 e as 23h59 do dia 30 de janeiro.**

2.O Governo determinou um conjunto de medidas extraordinárias que têm por objetivo **limitar a propagação da pandemia** e proteger a saúde pública, assegurando as cadeias de abastecimento de bens e serviços essenciais:

- **Dever geral de recolhimento domiciliário**, exceto para um conjunto de deslocações autorizadas;
- **Obrigatoriedade do regime de teletrabalho**, sempre que as funções em causa o permitam;
- **Regime excecional e temporário de exercício de direito de voto antecipado** para os eleitores que estejam em confinamento obrigatório;
- **Encerramento** de um alargado conjunto de instalações e estabelecimentos, incluindo **atividades culturais e de lazer, atividades desportivas e termas;**
- **Suspensão das atividades de comércio a retalho e de prestação de serviços** em estabelecimentos abertos ao público, com exceção daquelas que disponibilizem bens ou prestem serviços de primeira necessidade ou outros considerados essenciais;
- **Estabelecimentos de restauração e similares** funcionam exclusivamente através de **entrega ao domicílio ou take-away;**
- **Serviços públicos prestam o atendimento presencial por marcação**, sendo mantida e reforçada a prestação dos serviços através dos meios digitais e dos centros de contacto;
- **Permite-se o funcionamento de feiras e mercados**, nos casos de venda de **produtos alimentares;**
- **Proibição da realização de celebrações e de outros eventos**, à exceção de cerimónias religiosas e de eventos no âmbito da campanha eleitoral e da eleição do Presidente da República;

3. Decreto-lei que procede à **criação de medidas extraordinárias de apoio aos trabalhadores e à atividade económica**, aos contribuintes, ao setor da cultura, aos consumidores e ao comércio, no contexto do Estado de Emergência.

4. Decreto-lei que **altera o regime contraordenacional no âmbito da situação de calamidade, contingência e alerta e agrava a contraordenação relativa ao teletrabalho obrigatório durante o estado de emergência.**

**5. Regime sancionatório é agravado** no âmbito da situação de calamidade, contingência e alerta, elevando as respetivas coimas para o **dobro.**

**6. Incumprimento da obrigação de adoção do regime de teletrabalho** durante o estado de emergência, independentemente do vínculo laboral, da modalidade ou da natureza da relação jurídica, sempre que as funções em causa o permitam, passa a constituir **contraordenação muito grave.**

7. Decreto-lei que prorroga o regime excecional de medidas aplicáveis às autarquias locais no âmbito da pandemia da doença Covid-19, com vista a **manter a agilização de procedimentos de carácter administrativo bem como a simplificação do regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais** com vista a manter a sua capacidade de resposta às necessidades impostas pela pandemia nos respetivos territórios.

8. Proposta de resolução para aprovar a Decisão (UE, Euratom) 2020/2053 do Conselho, relativa ao **sistema de recursos próprios da União Europeia**. Esta Decisão constitui um instrumento jurídico indispensável para que a União Europeia possa dispor dos **recursos necessários ao financiamento do seu orçamento e à execução das suas políticas**, devendo o sistema de recursos próprios pautar-se pelos objetivos gerais de simplicidade, transparência e equidade.